



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2.017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2.017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNDO NOVO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº1820, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.306.864/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Evaldo Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1794200-0, SSP/PR e CPF n.º 359.663.789-91, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº16 Bairro Itaipu, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa GENISIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.781.967/0001-16, com estabelecimento na Rua Oliveira Marques, nº2360 Bairro Jardim Central, na cidade Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sra. Eline Filla da Silva Galassi, brasileira, casada, portador da CI sob o RG nº 000.974,149, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 865.78.711-87, residente e domiciliado na Rua Oliveira Marques, Nº 3730, Bloco B Apto. 12, Bairro Vila Maxwel, na Cidade de Dourados-MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0049/2.017**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de Serviço de instalação, configuração, parametrização, suporte (local e/ou remoto) e treinamento especializado do sistema e-SUS (e-SUS AB) e e-SUS territorial envolvendo todos os profissionais de todas as áreas afins, com a finalidade de reestruturar as informações da Atenção Básica em nível nacional. Fornecimento de licença de sistema de laboratório, almoxarifado, farmácia e atendimento a atenção especializada em ambiente web conforme especificações mínimas do termo de referência.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº 0049/2017
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

§ 2º - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I. Objetivo:

Diante das novas diretrizes apontadas pela Política Nacional da Atenção Básica (Pnab), o Departamento de Atenção Básica (DAB) da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde (MS) elaborou a Estratégia e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB), que propõe a reestruturação do Sistema de Informação da Atenção Básica (Siab), entendendo ser fundamental para isso o incremento da gestão da informação, a automação dos processos, a melhoria das condições de infraestrutura e a melhoria dos processos de trabalho.

Esta ação está alinhada com a reestruturação geral dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, com a implantação da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), bem como da implementação de padrões de interoperabilidade e

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

de informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS, como definido na Portaria nº 2.073, de 31 de agosto de 2011.

O proposto tem como premissas:

- I. Individualização dos dados (permitindo o acompanhamento de cada usuário atendido, assim como a documentação das ações desenvolvidas pelos profissionais da equipe);
- II. Integração dos sistemas de informação oficiais na Atenção Básica (AB), bem como a integração desses sistemas com os outros sistemas do SUS;
- III. Eliminação do retrabalho no registro dos dados e a automação dos processos de trabalho;
- IV. Produção da informação para o usuário e para os profissionais com vistas à gestão e à qualificação do cuidado em saúde;

Com o objetivo de atender as recomendações do Ministério da Saúde tendo em vista objetivar a consolidação de todas as informações dos atendimentos a saúde municipal com o novo Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (Sisab) em todo o país, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação visando a resolução de diversos problemas com conectividade com a rede, mão de obra especializada em treinamento, capacitação, suporte técnico e aprimorando do controle de atendimento ao paciente. Tendo em vista que o município carece mão de obra especializada para a execução desses serviços, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de informática com o objetivo de dinamizar o sistema como um todo, qualificar os profissionais para uso da ferramenta e integração com sistemas municipais próprios.

O resultado esperado é que tais diretrizes auxiliem os gestores no processo progressivo de informatização e qualificação da Atenção Básica, em busca de um Sistema Único de Saúde eletrônico,

II. DOS SERVIÇOS

Serviço de integração do sistema e-SUS

A CONTRATADA deverá instalar e configurar o sistema e-SUS de forma integrada com todos os parâmetros necessários para o funcionamento do aplicativo, oferecer treinamento e capacitação a todos os profissionais da rede básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde bem como prestar serviços de suporte técnico local e/ou remoto quando necessário;

Estima-se um quantitativo máximo de 150 (cento e cinquenta) profissionais treinados e capacitados, pela CONTRATADA, da rede básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde;

Entende-se por suporte local e/ou remoto toda e qualquer intervenção no sistema e/ou banco de dados com objetivo de reestabelecer o funcionamento do sistema como um todo;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

A CONTRATADA deverá elaborar junto com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde as políticas de segurança da informação ao acesso ao Sistema, bem como formular rotinas de backup e restauração visando a integridade dos dados do sistema;

A CONTRATADA, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a parametrização das regras de negócio e as atualizações de versão do sistema sempre que forem disponibilizadas pelo Datasus, visando o perfeito funcionamento do sistema de acordo com as regras e leis vigentes;

O procedimento parametrização e atualização serão acompanhados pela equipe de Gerencia da Atenção Básica, e homologado para utilização.

Fornecimento de atenção especializada, laboratório, almoxarifado e farmácia integrados ao e-sus

Recursos Computacionais do sistema

O sistema deverá funcionar em ambiente web, sem a utilização de emuladores e/ou adaptadores que necessitam de prévia instalação;

O sistema deverá funcionar em navegador chrome e/ou mozilla Firefox em suas últimas versões;

O sistema deverá possuir banco de dados do tipo relacional, gerenciável, preferencialmente livre de licença de uso (freeware);

O sistema deverá permitir múltiplas conexões simultâneas (multiusuário);

O sistema deverá permitir a execução de backup da base de dados e da aplicação sem interrupção dos serviços;

Implantação (Configuração e parametrização).

Para cada módulo, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a. Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- b. Customização dos sistemas;
- c. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- d. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

Suporte Técnico.

A empresa contratada deverá fornecer telefone de contato e/ou sistema de abertura de ocorrência eletrônica, permitido assim que qualquer profissional da rede de atendimento possa realizar a abertura de chamado técnico bem como o acompanhamento da ocorrência até a solução da mesma. A empresa deverá manter em seu quadro de funcionários pelo menos 2 (dois) profissionais de suporte devidamente capacitados, para atuarem nos atendimentos primeiramente remoto e quanto necessário in-locu.

A Contratada deverá em sistema próprio registrar todos os chamados técnicos, devendo registrar as seguintes informações: data da abertura do chamado, hora da abertura do chamado, estabelecimento solicitante, profissional solicitante, problema reclamado, solução encontrada, data do encerramento do chamado, profissional que atendeu a ocorrência.

A Contratada deverá mensalmente remeter relatório de todos os chamados técnicos abertos e encerrados para o Gestor do contrato, para fins de controle e acompanhamento.

No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

As solicitações de qualquer atendimento que não foi solucionada através de suporte remoto deverão ser realizadas no máximo em dois dias úteis após a formalização notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo Departamento de TI da Secretaria Municipal de Saúde. Dúvidas de utilização de sistemas, do tipo, como inserir determinada informação, ou como tirar determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.

A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

Deverá ser garantida a Prefeitura o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que no caso da prioridade mais severa este tempo deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos. (Exemplo: paralisação SGBD).

Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

Farmácia e almoxarifado

- a. O sistema deverá possuir módulo de estoque com entrada e saídas de produtos por estabelecimento;
- b. Para o registro de entradas de produtos, deverão ser inseridos os seguintes dados mínimos: quantidade, fornecedor, data da emissão da nf, número da nf, valor, tipo de entrada, qual e o convenio e/ou número do pregão;
- c. Os registros de entrada de produtos deverão registrar o número do lote e validade obrigatoriamente, permitindo melhor controle do vencimento;
- d. Para o registro de saída dos produtos, deverão ser inseridos os seguintes dados mínimos: profissional solicitante, data da saída, número do prontuário e/ou centro de custo, produto, quantidade, lote e validade;
- e. O sistema deverá sugerir automaticamente o lote do produto com prazo de validade mais próximo do vencimento, permitindo assim melhor controle dos produtos estocados;
- f. O sistema deverá informar o operador quais os produtos o paciente retirou nos últimos 30 dias independente do estabelecimento em que se origina o atendimento, permitindo identificar o profissional, a unidade e a data da retirada do produto;
- g. O sistema deverá possuir consulta facilitada do estoque, permitindo o operador visualizar o estoque em toda rede de atendimento;
- h. O sistema deverá possuir sistema que permita a requisição de produtos de forma eletrônica, permitindo que as unidades solicitem ao almoxarifado central produtos sempre que necessário;

Laboratório

- a. O sistema deverá possuir módulo de laboratório integrado, permitindo o controle da recepção, coleta e digitação das informações;
- b. O sistema deverá possuir recurso de bloqueio de exames, de forma a não permitir a solicitação de exames que não possuem disponibilidade no momento;
- c. O sistema deverá possuir controle da coleta descentralizada, permitindo que a unidade solicitante possa gerar o pedido e executar a coleta do material;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- d. O sistema deverá calcular os valores para determinados exames que exigem calculo matemático;
- e. O sistema deverá gerar os resultados em arquivo do tipo PDF;
- f. O sistema deverá possuir parâmetros internos que permitam o lançamento do procedimento automaticamente quando um exame é digitado;
- g. O sistema deverá possuir assinatura virtual dos profissionais bioquímicos de forma a assinar os resultados automaticamente;
- h. Os resultados de exames impressos deverão obrigatoriamente estar em uma única página, não podendo haver quebra de página nos atributos;
- i. O sistema deverá permitir o controle de acesso por nível de usuário, sendo: somente visualizar, editar, inserir, deletar;
- j. O sistema deverá registrar todas as operações de log de auditoria interno;
- k. O sistema deverá possuir parâmetros para valores absurdos para cada atributo;
- l. O sistema deverá possuir parâmetros de referência por idade e sexo;

Atenção especializada

- a. O sistema deverá possuir formulário de faturamento que permita o lançamento dos procedimentos de forma facilitada, sem a utilização de programas externos;
- b. O sistema deverá permitir o uso de teclas de atalho e recurso de tabulação entre os campos, permitindo que o operador tenha agilidade na digitação das informações;
- c. O sistema deverá criticar os lançamentos conforme regras da tabela sigtap;
- d. O sistema deverá permitir a abertura/fechamento do mês da competência, evitando assim a digitação de procedimentos fora do mês correspondente;
- e. O sistema deverá possuir rotina para exportar arquivo mensal para o bpa e/ou sia;
- f. O sistema deverá permitir que o auditor execute glosa diretamente no sistema, informando a data e o motivo da glosa;

Sigtap

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- a. O sistema deverá permitir a consulta na tabela sigtap dentro do sistema, de forma a evitar o uso de outro aplicativo externo;
- b. O sistema deverá possuir rotina de atualização da tabela sigtap sempre que for necessário, evitando inconsistência no faturamento;
- c. O sistema deverá permitir a consulta da tabela sigtap, permitindo o operador visualizar todas as informações referente ao procedimento e/ou cid;

Cadastro de usuários e permissão de acesso;

- a. O sistema deverá permitir o cadastro de usuário, permitindo a inserção do login e senha de acesso;
- b. O sistema deverá possuir sistema de segurança de senha, como a expiração ou troca de senha em determinado tempo, aumentando a segurança do sistema;
- c. O sistema deverá permitir o cadastro de perfil de acesso;
- d. O sistema deverá possuir rotina de bloqueio e/ou desbloqueio de menus, formulários e/ou campos do formulário de acordo com o perfil criado;
- e. O sistema deverá possuir controle de permissão de acesso ao formulário sendo (inclusão, exclusão, alteração)
- f. O sistema deverá ainda permitir o acesso a determinados campos do formulário, sendo o acesso por (inclusão, exclusão, alteração), de acordo com o perfil configurado;
- g. O sistema deverá permitir que o mesmo login do usuário possa acessar outros estabelecimentos de atendimento sem a necessidade sair do sistema;

Registros de auditoria

- a. O sistema deverá possuir sistema de controle de auditoria interno;
- b. O sistema deverá registrar todas as transações de todos os formulários, registrado a data, hora, usuário, tipo de evento, conteúdo anterior e conteúdo atual;
- c. O sistema deverá permitir a busca e localização das informações através de formulário com possibilidade de pesquisa por diversos critérios sendo formulário e/ou usuário;

Demais serviços serem realizados

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- a. A licitante deverá também providenciar a instalação, configuração e parametrização do sistema governamental e-SUS pec em servidor cedido pela Prefeitura e/ou a critério hospedagem em nuvem sem custo para a CONTRATANTE;
- b. A licitante deverá se responsabilizar pelas atualizações bem como manutenção corretiva do sistema e-SUS sempre que o mesmo apresentar problema e ou necessidade de atualização;
- c. A licitante deverá acompanhar os fechamentos de produção mensalmente, auxiliando os profissionais da rede na consolidação da produção bem como o envio da mesma;
- d. A licitante deverá fornecer os serviços de instalação, configuração e treinamento do e-SUS ab territorial nos tablet's disponíveis para todos os agentes de saúde da rede municipal de entendimento;

Treinamento e Capacitação Técnica dos Usuários

Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos à utilização do Software e-SUS, faturamento especializado, farmácia, almoxarifado, laboratório, para o número de usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, estima-se um quantitativo máximo de 100 (cem) profissionais treinados e capacitados pela CONTRATADA. Se durante o treinamento, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato deverá ser comunicado a CONTRATANTE via ofício para que seja tomada as providencias necessárias para garantir o funcionamento pleno do sistema;

Deverá apresentar na fase do treinamento um Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo todos os sistemas (e-sus, laboratório, farmácia, almoxarifado, faturamento especializado);

O treinamento específico para o uso do e-Sus e demais sistemas deverão ser feita na própria unidade do usuário, em horário comercial, utilizando o próprio equipamento da unidade;

Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

- I. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- II. Público alvo;
- III. Conteúdo programático;
- IV. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento (se houver), incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- V. Carga horária de cada módulo do treinamento;
- VI. Processo de avaliação de aprendizado;

Dos registros dos atendimentos.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Registrar as solicitações de atendimento por parte do CONTRATANTE em sistema eletrônico fornecido pela CONTRATADA, contendo data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários Web via browser na Internet.

No caso de parada de sistema e-SUS ou demais sistemas, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

As solicitações de qualquer atendimento que não foi solucionada através de suporte remoto deverão ser realizadas no máximo em dois dias úteis após a formalização notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo Departamento de TI da Secretaria Municipal de Saúde. Dúvidas de utilização de sistemas, do tipo, como inserir determinada informação, ou como tirar determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos.

Deverá ser garantida o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que no caso da prioridade mais severa este tempo deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos. (Exemplo: paralisação SGBD).

Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

Premissas Sobre a Execução dos Serviços

Em face da quantidade das localidades da Secretaria Municipal de Saúde e do grau de dificuldade existente para execução do objeto deste Termo, a proponente deverá executar os serviços com equipe técnica mínima composta por:

I. 01 (um) analista de tecnologia da informação, com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em um dos seguintes cursos: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, ou Engenharia da Computação;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

II. 02 (dois) técnicos em tecnologia da informação, com comprovante de titulação mínima de nível médio para o suporte via telefone e acesso remoto;

III. Do Sigilo

A CONTRATADA deverá manter absolutos sigilos sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder civil e criminalmente no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado.

IV. Prazo de Instalação e Ativação

2.4.1. Os serviços de instalação deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de serviço por parte da CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

V. Locais de entrega:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **61.800,00** (sessenta e um mil e oitocentos reais), que será desembolsado em 12 (doze) parcelas mensais corresponde cada ao valor de R\$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** e uma parcela de R\$ **4.200,00 (quatro mil e duzentos)**, referente implantação e treinamento para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO	Mês	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE (LOCAL E REMOTO) E TREINAMENTO ESPECIALIZADO DO SISTEMA E SUS E E-SUS TERRITORIAL ENVOLVENDO TODOS OS PROFISSIONAIS DE TODAS AS ÁREAS AFINS, COM A FINALIDADE	UN	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

DE REESTRUTURAR AS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM NÍVEL NACIONAL. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE LABORATÓRIO, ALMOXARIFADO, FARMÁCIA, E ATENDIMENTO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM AMBIENTES WEB CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA				
VALOR TOTAL				R\$ 61.800,00

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 22011-06, agência nº 0845-1 do banco do Brasil, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor da Prefeitura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0102 / FICHA: 009

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes, deslocamento e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Executar com pontualidade os serviços solicitados;

XI – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;

XII – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XIII - Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão realizados nos locais indicados no subitem 3.3 do Termo de Referência, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irremovível, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0049/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo-MS, 06 de junho de 2.017.

Evaldo Carlos de Souza
CONTRATANTE

Eline Filla da Silva Galassi
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26